



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 2222/2025

DATA: 19/11/2025 - HORA: 09:55

Projeto de Lei 136/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a concessão de auxílio-alimentação extra, no valor que específica, no mês de dezembro de 2025, aos integrantes da Banda Musical de Dois Córregos.

Ofício nº 136/2025-P

Dois Córregos, 19 de novembro de 2025.

**Senhora Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise, discussão e votação por essa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EXTRA, NO VALOR QUE ESPECIFICA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS”.**

A presente iniciativa tem por objetivo autorizar, em caráter excepcional e transitório, a concessão de um auxílio-alimentação extra aos integrantes da Banda Musical, destinado a apoiar os beneficiários no período de maior demanda financeira decorrente das festividades de fim de ano, sem criação de despesa permanente.

Cumpre esclarecer que o auxílio extraordinário ora proposto, possui natureza eventual e descontinuada, não alterando o auxílio-alimentação mensal regulamentado pela Lei n. 5.002/2023 e atualizado pela Lei nº 5.112/2024, mantendo sua natureza eventual e não continuada.

Quanto à definição do valor, optou-se pela fixação de montante correspondente a metade do auxílio-alimentação mensal atualmente concedido, em razão das diferenças de natureza jurídica e orçamentária quando os comparamos aos servidores públicos, da limitação da dotação específica destinada à manutenção da Banda Musical no exercício de 2025 e do caráter complementar e excepcional do auxílio, cuja finalidade é reforçar o apoio alimentar no mês de dezembro sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

O Projeto de Lei, portanto, revela-se oportuno, legítimo e financeiramente viável, estando em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e responsabilidade fiscal previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Diante da relevância da matéria e de sua compatibilidade com o interesse público, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora  
ELAINE SCARPIM NAIS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 136/2025

**Autoriza a concessão de auxílio-alimentação extra, no valor que especifica, no mês de dezembro de 2025, aos integrantes da Banda Musical Municipal de Dois Córregos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, excepcionalmente no mês de dezembro de 2025, um auxílio-alimentação extra aos integrantes da Banda Musical Municipal de Dois Córregos, no valor de R\$ 251,25 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), a ser pago por meio de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

**§1º** O benefício previsto no caput tem caráter eventual e não permanente, sendo devido uma única vez, não se incorporando ao auxílio-alimentação mensal reinstituído e estabelecido na Lei n. 5.002, de 01 de junho de 2023, alterada pela Lei n° 5.112, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 2º** O pagamento autorizado por esta Lei não gera direito adquirido e não cria obrigação de continuidade em exercícios subsequentes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar para reforçar a dotação pertinente.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
- Prefeito Municipal -

